

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **678/2017/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 678/2017/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 14/2018/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **678/2017/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º. 10.520/02 e n.º. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais n.º. 18.340/13**, n.º. 12.205/06, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, com a Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2018.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N.º **0024.006507/2017-55**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA COM DESIGN RESPONSIVO PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DESTE SISTEMA E DEMAIS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SISDEPOL.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito) pelo telefone (069) 3212-9264, **ou ainda**, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9264.

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9264**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. **Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min. de 03 de abril de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE E PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

8.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP

9.1. A partir das **09h00min** do 03 de abril de 2018, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (RS), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o LOTES estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

9.14. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste LOTE, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.19.4. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

9.19.5. Ocorrendo a situação prevista no item **9.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9.19.6. No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

9.19.7. Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas

9.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.**

10.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5 Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO do LOTE, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

11.5.1. Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM** do objeto, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas. A falta desta comprovação implicará na sua desclassificação, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos. OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS **FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1**, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);

13.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

13.2.2 O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.2.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito - **CND**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social** Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:

13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ou conforme o caso:

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empre

sa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

- a) Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial e Falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social exigível (2016), ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (Empresa constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (empresa constituída a menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)**, do valor estimado.

13.4.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas:

13.4.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão): fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

I - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas do item 03 do objeto deste termo com pelo menos **40 % (quarenta por cento) do quantitativo previsto para contratação, ou seja: 400 P.F.**

II - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem uma relação de similaridade/equivalência entre esses serviços e aqueles que constituem o objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, qual seja: Manutenção de Sistemas (referência: SISDEPOL).

13.4.4.2. Quanto à parcela de **maior relevância** com o objeto desta licitação **não será exigida, considerando tratar-se de itens que não oferecem maior dificuldade técnica, bem como não apresentam riscos mais elevados.**

13.4.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

13.4.4.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

13.4.4.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.4.4.6. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.4.4.7. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.

13.4.4.8. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.

13.4.4.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

13.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.5.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO **FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5;**

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

13.8. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.8.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

13.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.10. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º;

13.12. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º);

13.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.13. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.13.1 A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

13.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.14.1. Em nome da licitante com o nº. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a)** *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b)** *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

13.14.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.17. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800-978-2329, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3212-9264, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16 – DO PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no **item 8 e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. SEAE – U.G. 110007 / Programa 2041 / P.A. 2752 / Fonte 0100; PC – U.G. 150003 – P.A. 1276 / Fonte 100; PC FUNRESPOL – U.G. 150011 – P.A. 1113 / Fonte 100;

18 – DAS SANÇÕES

Conforme estabelecido no **item 12, seus subitens e suas alíneas** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no **item 11.31. e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme estabelecido no **item 11.30. e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

22 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no **item 14. e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Conforme estabelecido no **item 15. e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no **item 16. e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25 – DA EXIGÊNCIA PRÉ-CONTRATUAL E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme estabelecido nos **itens 17. e 18. e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

26.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

26.2. Caso haja prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** ou **da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO.**

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.**

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Fica assegurada a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

28.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.19. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, por parte da Contratada a outra empresa;

27.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasnet.gov.br, e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

27.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

27.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

28 – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III	Minuta da ARP
ANEXO IV	Minuta de Solicitação de Adesão à ARP
ANEXO V	Minuta do Contrato

Porto Velho/RO, 19 de março de 2018.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.

Departamento: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Considerando as imposições contidas na legislação abaixo descrita, quanto à exigência e importância do Termo de Referência no procedimento de compras e contratações para atendimento das demandas da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos, é que passamos a seguir estabelecer as condições para aquisição do material deste Termo de Referência, conforme descrito no ordenamento jurídico descrito a baixo e conforme disposições a seguir:

- Lei nº. 8.666/93, art. 7º, §2º, Inc. III: "As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma."

- Lei nº. 8.666/93, art. 15: "As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.";

- Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 – que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei n. 8.666/93;

- Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011 que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia;

3. DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis, incluindo suporte técnico e manutenção deste sistema e demais módulos do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL.

3.1.1 O Sistema SISDEPOL

O SISDEPOL é um sistema georreferenciado de atendimento e registro de ocorrências e tramitação eletrônica dos procedimentos policiais, desenvolvido de forma modular, integrado com os demais organismos de segurança, incluindo inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante, indiciamentos, termos circunstanciados, auto de apreensão de adolescente infrator, laudos de exames e todos os outros de responsabilidade da Polícia Judiciária, em âmbito estadual, de forma modular, devendo se integrar com os demais organismos de segurança (CIOP, PM, BM, SINESP, DETRAN, SESDEC, SEJUS, PRF, MP, TJ, etc.), e que possibilita análises criminais tanto na área dos distritos, quanto municipal, estadual e federal, colaborando com a implementação do SINESP, através da padronização e transferência automatizada de informações.

Os módulos do sistema que deverão ser mantidos através desta prestação de serviços são os detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2 Gerenciamento

O sistema SISDEPOL atende a infraestrutura tecnológica, conforme segue:

Independência de plataforma para o Servidor de Banco de Dados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

Plataforma Operacional nas Estações: WINDOWS XP ou superior ou GNU Linux, operando em ambiente gráfico e WEB;

A segurança do sistema interage com a segurança intrínseca aos bancos de dados ORACLE 11G, DB2, SQL Server, MySQL, PostgreSQL e outros de ampla utilização, inclusive com migração da base de dados a partir do ano de 2009 até a data de implantação PostgreSQL - versão 9.0 ou superior;

Independência de Plataforma para o Servidor de Aplicação;

Servidor de Aplicação Web: Apache 2.2 ou superior (<http://httpd.apache.org>);

Interface com usuário utilizando navegador Firefox 19.x ou superior, IE 9 ou superior e equivalentes;

Linguagens de programação: PHP 5.4.x ou superior (<http://www.php.net>), Java (<http://www.java.com>), HTML, CSS, Java Script, Ajax, JSON, Prototype ou superiores, utilizando a extensão PDO (PHP Data Objects) como linguagem de integração com o banco.

4. DO PLANEJAMENTO DA DESPESA

(Base legal: Art. 15§ 7º, II da Lei. 8.666/93.)

4.1 O planejamento da despesa com indicação das especificações e quantitativo, fora determinado pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, estimativo elaborado para atendimento aproximado de **12 (Doze) meses**.

4.2 A pretensa aquisição está contida no Processo nº. 0024.006507/2017-55 (SEI), através da solicitação (protocolo [0063739](#)), Estudo técnico, (protocolo [0063746](#)) Ofícios órgãos participantes (protocolo [0063752](#), [0063755](#)), , Memorando de solicitação de abertura Processual nº. 42/2017/SEAE-GADM (protocolo: [0064114](#)) , Certificado do Estudo Técnico (protocolo [0145322](#)) os quais nos apresenta justificativa, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, em obediência ao Art. 15 § 7º , inciso I e II da Lei 8.666/93.

4.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.
LOTE ÚNICO	1	Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis	Ponto de Função	700
	2	Desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel de consulta para a delegacia virtual.	Ponto de Função	700
	3	Manutenção de Sistemas	Ponto de Função	1.000
	4	Suporte Técnico Operacional	Mensal	12

* Para remuneração de serviços não abrangidos pela técnica de pontos de função, será adotada a tabela de itens não mensuráveis do Grupo de usuários de ponto de função internacional - IFPUG.

4.3.1 Da descrição detalhada do objeto

4.3.1.1 Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis

O serviço de desenvolvimento de sistema com design responsivo visa garantir as necessárias adequações ao Sistema de Gestão de Ocorrências (SISDEPOL) para integrá-lo ao Portal de Serviços do Estado de Rondônia, tornando-o disponível ao cidadão que se utiliza de smartphones, tablets e outros dispositivos móveis similares.

O Sistema a ser desenvolvido deverá estar integrado, via serviço REST, a todos os órgãos que já compõem a base de dados utilizada pelo SISDEPOL ou que venham a ser integrados,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

possibilitando ao cidadão o acesso à Delegacia Interativa através de qualquer dispositivo móvel de que disponha, seja para o Registro de uma Ocorrência ou consulta de uma ocorrência previamente registrada e cujo usuário disponha dos dados e senha para consulta.

Para o cidadão, independentemente do equipamento móvel que esteja utilizando, deverá ser possível realizar todas as ações disponíveis através de um desktop ou notebook, como, por exemplo, realizar o download da ocorrência de que dispõe os dados de acesso.

4.3.1.2 Características gerais do banco de dados e arquitetura responsiva:

Para o desenvolvimento do sistema e banco de dados é necessário que atenda as seguintes características:

- Deve-se utilizar, softwares livres e em código aberto, como o servidor web Apache, sistema operacional Linux;
- O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser o PostgreSQL;
- Arquitetura de desenvolvimento em camadas (MVC);
- Para a porção Server-Side, deve ser utilizada à linguagem de programação PHP, além das linguagens usadas para desenvolver a Client-Side (CSS3, Javascript e HTML5);
- O layout da página deve se adaptar de acordo com a resolução que está sendo visualizada;
- As imagens devem se redimensionar automaticamente para que caibam na tela do dispositivo sem sobrecarregar a transferência de dados;
- No caso de dispositivos móveis, os elementos da tela devem ser simplificados;
- Elementos desnecessários devem ser ocultados em dispositivos menores;
- Os botões e links devem ser adaptados para interfaces touch.

4.3.1.3 Desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel para atender as demandas da Delegacia Interativa

O serviço de desenvolvimento de aplicativo para sistema operacional Android para plataformas móveis a fim de atender as demandas da Delegacia Interativa, integrado ao Sistema de Gestão de Ocorrências (SISDEPOL) e ao Portal de Serviços do Estado de Rondônia, permitindo acesso ao cidadão que se utiliza de smartphones, tablets e outros dispositivos móveis similares.

Características gerais do banco de dados e arquitetura responsiva:

Para o desenvolvimento do sistema e banco de dados é necessário que atenda as seguintes características:

- Deve-se utilizar, softwares livres e em código aberto, como o servidor web Apache, sistema operacional Linux;
- O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser o PostgreSQL;
- Arquitetura de desenvolvimento em camadas (MVC);
- Para a porção Server-Side, deve ser utilizada à linguagem de programação PHP, além das linguagens usadas para desenvolver a Client-Side (CSS3, Javascript e HTML5);
- O layout da página deve se adaptar de acordo com a resolução que está sendo visualizada;
- As imagens devem se redimensionar automaticamente para que caibam na tela do dispositivo sem sobrecarregar a transferência de dados;
- No caso de dispositivos móveis, os elementos da tela devem ser simplificados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

- Elementos desnecessários devem ser ocultados em dispositivos menores;
- Os botões e links devem ser adaptados para interfaces touch.

4.3.4.1 Manutenção dos sistemas

Para execução dos serviços de manutenção descritos nos subitens a seguir, os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho, arquiteturas, processos e qualidade estabelecidos pela SEAE/DETIIC e/ou PC/DINTEL, mediante ordens de serviço dimensionadas pela métrica de Pontos de Função (PF), pagos pelo quantitativo recebido e homologado como aderente às especificações das ordens de serviço e padrões estabelecidos, com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), sem garantia de consumo mínimo, seja do Sistema Desenvolvido para Plataforma Móvel, seja para o SISDEPOL.

- a) Manutenção Corretiva: Contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção de preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.
- b) Manutenção Perfectiva: Contempla a adequação das funcionalidades do sistema, visando a melhoria de seu desempenho e qualidade.
- c) Manutenção Adaptativa: Refere-se à adequação das funcionalidades do sistema a novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade.
- d) Manutenção Evolutiva: Abrange a concepção e implantação de novas funcionalidades.

Os serviços relativos à manutenção dos sistemas que poderão ser executados no âmbito desta contratação são os seguintes:

- Levantamento e gerência de requisitos, análises, projetos lógicos e físicos, implementação e implantação de novos módulos ou funcionalidades para o sistema;
- Gerência, levantamento e análise de requisitos utilizando Processo Unificado, metodologias e ferramenta CASE para a implementação de novos módulos ou funcionalidades para o sistema;
- Preparação do ambiente de desenvolvimento, testes e homologação do sistema;
- Elaboração e manutenção da documentação do sistema;
- Integração de sistemas informatizados em plataformas heterogêneas, relevantes ao SISDEPOL, utilizando as tecnologias de web services e XML;
- Manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, contemplando todos os seus módulos;
- Administração de componentes de software já desenvolvidos;
- Definição, em participação com os gestores e técnicos da SEAE/DETIIC e da PC/DINTEL, de melhorias sobre os padrões de codificação de programas, banco de dados e visuais, aplicando a funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade, portabilidade, acessibilidade e disponibilização de conteúdo;
- Evolução dos sistemas, com a implementação de novas funcionalidades;
- Elaboração, revisão e homologação de documentos, referentes às reuniões com os usuários e gestores da SEAE/DETIIC e da PC/DINTEL;
- Refinamento e melhoria das etapas e atividades existentes no processo de análise, codificação e testes de sistemas em produção;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

- Refinamento e melhoria dos artefatos do sistema, para atender a novas situações e necessidades;
- Melhoria contínua nos níveis de serviço de análise, codificação e testes do sistema em produção;
- Identificação de fontes de “retrabalho” que ocorrem durante as atividades de análise, codificação e testes do processo de manutenção do sistema; Identificação das etapas que concentram maior esforço dos profissionais no processo de manutenção do sistema;
- Estabelecimento de propostas que possibilitem ampliar os níveis de serviço das atividades de análise, codificação e testes envolvidas no processo de manutenção do sistema;
- Proposição de plano de melhorias de sistemas em produção, contendo propostas para a realização de manutenções preventivas sobre o sistema, envolvendo aspectos como performance, segurança e aperfeiçoamentos que visem a melhoria de qualidade;
- Implementação, mediante a aprovação da SEAE/DETIIC e da PC/DINTEL, de melhorias planejadas visando a maximização dos ganhos da inovação realizada no processo de manutenção do sistema;
- Elaboração e manutenção do modelo de dados e processos utilizando ferramentas automatizadas;
- Manutenção e evolução dos mecanismos de segurança do sistema em produção;
- Implementação de soluções de criptografia e certificado digital para os sistemas;
- Administração de dados e metadados corporativos, com suporte de ferramenta automatizada;
- Migração de sistemas e bases de dados entre SGBD para o sistema;
- Mensuração de software, utilizando a métrica de Pontos de Função, para as atividades de evolução de sistemas de informação existentes;
- Resolução de incidentes e problemas relatados pelo Service Desk relacionados ao sistema, fornecendo suporte de terceiro nível à aplicação.

4.3.1.5 Suporte técnico operacional

Os serviços de Suporte Técnico Operacional visam à sustentação do sistema desenvolvido para os dispositivos móveis e para o SISDEPOL de forma a garantir o uso e disponibilidade de suas funcionalidades e resultados. Estes serviços técnicos deverão ser executados de forma continuada durante toda a vigência do contrato, garantido que as alterações a serem realizadas não coloquem em risco a continuidade dos serviços prestados à população.

A CONTRATADA deverá manter um serviço de suporte técnico para garantir o apoio à utilização dos Sistemas. Este serviço deverá estar disponível em horário comercial, durante cinco dias por semana, nas dependências da CONTRATADA.

Deve ser disponibilizado um sistema web para registro e acompanhamento de todos os chamados. Este sistema deverá ser disponibilizado a todos os usuários do sistema e deve possibilitar o acompanhamento dos técnicos da SEAE/DETIIC e/ou da área técnica da PC/DINTEL a todos os chamados.

O suporte técnico tem por objetivo registrar solicitações, responder dúvidas, resolver problemas de disponibilidade dos softwares, correções (inclusive correção de bugs de desenvolvimento) e receber sugestões dos usuários. Para o caso de correções dentro do período de garantia não haverá custos adicionais à SEAE/DETIIC ou à PC/DINTEL.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Todos os custos relativos à manutenção da infraestrutura do sistema web e pessoal para atendimento ao suporte são de responsabilidade da CONTRATADA. A equipe de atendimento deve estar capacitada para sanar dúvidas sobre questões técnicas e funcionais de todos os módulos do SISDEPOL e do Sistema desenvolvido para as plataformas móveis. O sistema web deve fornecer no mínimo as seguintes funcionalidades e informações em forma de relatório online disponível à SEAE/DETIK e/ou à PC/DINTEL a qualquer momento:

- e) Dados da abertura do chamado com identificador único de registro – nome do usuário que abriu o chamado, data, hora, módulo do sistema e especificação do problema;
- f) Registro de todo o histórico do chamado até que o mesmo seja homologado contendo as informações - nome do usuário solicitante, data, hora e especificação do relacionamento;
- g) Envio de e-mail comunicando ao usuário solicitante sempre que houver andamento no chamado de suporte (abertura, solicitações, resolução e homologação);
- h) Consultas e relatórios estatísticos por tempo de resolução dos chamados (homologados);
- i) Consultas e relatórios estatísticos por tempo de abertura dos chamados abertos (tempo do suporte).

O suporte técnico deverá efetuar a abertura de ordem de serviço para a solução de problemas e recuperação de falhas por parte dos profissionais da CONTRATADA, conforme níveis de criticidade descritos a seguir, podendo ser remoto ou local.

4.3.1.6 SLA para serviços de Suporte Técnico Operacional – Sistema SISDEPOL e Sistema para dispositivos móveis:

- Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há total indisponibilidade do uso de qualquer um dos Sistemas. O atendimento deverá ser em até 02 (duas) horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e a resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverão ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.
- Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha parcial do uso de qualquer um dos Sistemas, estando ainda disponível, porém apresentando problemas. O atendimento deverá ser em até 08 (oito) horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, corridas e contadas após a abertura do chamado.
- Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, esclarecimento técnico do(s) Sistema(s) e manutenção adaptativa. O atendimento deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado; a execução do suporte deverá ser realizada conforme cronograma de atividades a ser definido pela SEAE/DETIK ou PC/DINTEL e a CONTRATADA.

Os serviços de suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção a serem prestados abrangem:

- Prestação de serviços especializados na análise, diagnóstico e resolução de problemas relativos ao Sistema, visando garantir sua operacionalização.
- Esclarecimento de dúvidas sobre características técnicas da Solução.
- Instalação, configuração e implementação de novas versões dos Sistemas lançados pelo fabricante, sem custos adicionais, dentro do período de vigência do contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

- Os serviços de suporte técnico deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail durante horário comercial ou por meio de portal de atendimento ao cliente na internet.
- Havendo a necessidade de presença local de técnicos da CONTRATADA para resolução de problemas, na sede da SEAE/DETIIC ou PC/DINTEL (que é onde fica armazenado o Sistema) em Porto Velho/RO, os custos relativos ao deslocamento, estadia e alimentação decorrerão por conta da CONTRATADA.
- Para permitir o acesso aos ambientes onde o Sistema será instalado, a SEAE/DETIIC ou PC/DINTEL deverá permitir que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota ao seu ambiente computacional para atualização de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho, arquiteturas, processos e qualidade estabelecidos pela SEAE/RO, mediante ordens de serviço dimensionadas pela métrica de Pontos de Função (PF), pagos pelo quantitativo recebido e homologado como aderente às especificações das ordens de serviço e padrões estabelecidos, **sem garantia de consumo mínimo.**

4.3.2 Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos

4.3.2.1 Características de segurança, consistência, redundância e integridade do sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis:

- Controle efetivo do uso do sistema em dispositivos móveis tais como tablets e smartphones, com segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, permitindo configuração das permissões de acesso aos cidadãos;
- Conjunto operacional totalmente integrado, de forma “on-line”, constando de um banco de dados único, passível de expansão com a inclusão de outras rotinas administrativas e possibilidade de integração e expansão de sistemas conforme a necessidade da Administração;
- Integração de dados entre as plataformas, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;
- Possui teste de consistência dos dados de entrada, evitando que erros sejam cometidos pelo usuário, sempre que possível;
- Possui alerta sobre risco ao executar funções, solicitando a confirmação do usuário;
- Impede alterações de informações que não podem ser alteradas;
- Impede que lançamentos sejam efetuados em períodos encerrados;
- Não pode impor interrupção no trabalho normal dos usuários;
- Possui atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação; os relatórios refletem essas atualizações também on-line;
- Mantém histórico de alterações e logs de transação nas tabelas de maior relevância do SOFTWARE;
- Possui rotinas seguras de backup automático no servidor bem como a replicação;
- Possui um dicionário de dados (descrição de todos os arquivos e campos do sistema), isto quer dizer, possui documentação onde o gerente do Departamento de TI pode utilizar para encontrar os dados incluídos na base. Este mecanismo facilita a identificação das informações constantes no banco de dados, possibilitando em caso de ausência da empresa contratada o manuseio das mesmas sem necessidade de contratação de técnicos especializados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

- Possibilita o cadastro e gerenciamento de várias entidades possibilitando o controle de acesso por usuário, devendo para tanto ter acesso à determinada entidade, órgãos ou unidades;
- Acessado por senhas pessoais, restritivas e programáveis a todos os módulos e tem seu uso compartilhado por mais de um usuário de forma concomitante;
- As permissões de acesso ao sistema são liberadas por USUÁRIO, INSTITUIÇÃO e/ou UNIDADE, garantindo o total controle de acesso ao mesmo. Quando o usuário se logar no sistema, o mesmo solicita qual instituição este irá trabalhar (quando tiver acesso a mais de uma instituição) e libera somente as rotinas que terá acesso;
- Fornecido acesso ao banco de dados com o fornecimento da sua documentação (dicionário de dados e/ou modelo Entidade-Relacionamento), sem custo adicional, para possibilitar à administração da SEAE/DETI e PC/DINTEL a criação de aplicativos próprios;
- O Software está em conformidade com Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente. É passível de alterações posteriores a execução do contrato, caso exista alterações nas legislações Federais e Estaduais citadas;
- O sistema permite gerar chave para assinatura eletrônica interna e estar apto para operação com certificado Digital padrão ICP/Brasil;
- O sistema possibilita o georreferenciamento das ocorrências através de ferramenta gráfica amigável e intuitiva possibilitando a inclusão de uma rua, um bairro ou até mesmo uma cidade, a partir de uma base de dados de imagem de satélite gratuita, como o Google maps, por exemplo;
- As definições e alterações nas áreas de circunscrições também são feitas a partir desta ferramenta de forma amigável e fácil.

4.3.3 Das Unidades Participantes

- SEAE – Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos ;
- PC – Polícia Civil;
- PC FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial.

4.3.4 Das condições de Garantia

Deve contemplar os 3 (três) itens que compõem esta solicitação relacionados abaixo, desde que contratado, durante o período de contratação de serviços e sobre os quais a vencedora do certame, na condição de Contratada, deverá se responsabilizar quanto à qualidade e integridade dos serviços executados:

I - Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e/ou desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel de consulta para a delegacia virtual;

II - Manutenção de sistemas;

III - Suporte técnico operacional.

A licitante, na condição de Contratada, deverá dispor de atendimento direto via telefone (0800, ligação local em Porto Velho ou a cobrar) e e-mail, pelo período mínimo de vigência do Contrato, disponibilizando atendimento mínimo no horário Comercial, de 08h00min às 18h00min, ininterruptamente.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Do Interesse Público na Despesa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

O sistema a ser desenvolvido deverá possibilitar o acesso através de dispositivos móveis e deverá estar integrado à plataforma online e banco de dados do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL.

Tal demanda se faz em atenção ao apoio solicitado pela Direção Geral da Polícia Civil através do ofício 277/2017/GAB/DGPC/RO, de 31 de maio do corrente ano, no qual expressa a incapacidade daquele Órgão em realizar as adequações necessárias ao Sistema de Gestão de Ocorrências supramencionado, que precisará de diversas adequações visando integrar o Portal de Serviços do Estado de Rondônia. A estratégia para implantação do projeto “Rondônia na Palma da Mão” exige diversas modificações que tornem o sistema apto para ser utilizado em plataformas de tecnologias móveis, como smartphones e tablets, adaptando-se automaticamente à largura de tela do dispositivo móvel no qual ele está sendo visualizado, além de ajustes e desenvolvimentos que visem torná-lo mais intuitivo e de fácil manuseio pelo cidadão que faz uso das plataformas de tecnologias móveis disponíveis.

5.2 Das Quantidades

Quando da fase de planejamento desta contratação, tanto a DETIC quanto a PC avaliaram as necessidades de desenvolvimento de sistemas e estimaram a quantidade de serviços de manutenção. Essas demandas foram, então, mensuradas com a unidade de medida “Ponto de Função – PF”, que é uma métrica de serviços de desenvolvimento de software amplamente difundida e utilizada no mercado de TI. Como parâmetro para os quantitativos aqui descritos, foram analisadas as solicitações da mesma natureza destes serviços, porém, do contrato ativo que o PIDISE/SEAE mantém para customização, otimização e evolução do software de Gestão Pública utilizado pelo governo Estado de Rondônia. A cuja consolidação dos valores máximos a serem contratados está relacionada abaixo:

5.2.1 Quantitativo de P.F. máximos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis	P.F	700
02	Desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel de consulta para a delegacia virtual	P.F.	700
03	Manutenção de Sistemas	P.F	1000

5.2.2 Quanto ao Suporte técnico operacional, pela necessidade específica de continuidade, foi considerado o período máximo permitido para contratação desse serviço, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
04	Suporte técnico operacional	Meses	12

5.3 Da opção por lote único

Considerando o fato de que os 4 (quatro) itens que compõem esta solicitação relacionam-se de forma direta e indissociável, não resta outra alternativa que não seja a opção por lote único. Essa medida visa garantir a plena execução de cada um dos quatro serviços disponíveis para contratação, uma vez que as equipes envolvidas, seja no desenvolvimento, manutenção ou suporte técnico, estejam sob a orientação de um mesmo responsável técnico da empresa a ser contratada. Essa condição também é fundamental para a execução dos serviços de fiscalização do contrato, que poderá ser realizado por uma única equipe da DETIC e/ou PC.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

5.4 Da compra através de Registro de Preços

A contratação em tela possibilitará a criação dos serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas Web e Plataforma Móvel, atendimento e suporte aos usuários de sistemas, serviços de suporte técnico especializado e suporte remoto e local, tornando possível atender as estratégias evolutivas de TI, além de garantir a governança e a efetividade da gestão de TI. É objetivo desta contratação melhorar continuamente a prestação de serviços e qualidade das informações fornecidas à sociedade, diminuindo o tempo de resposta entre as necessidades do cidadão e o atendimento de sua solicitação pelo poder público. Entretanto, diante das determinações que se apresentam diariamente, as Secretarias/Órgãos do Poder Executivo labutam com recursos insuficientes para uma aquisição única, que enseja um aporte grande de recursos de uma única vez. Esse tipo de aquisição, não seria possível na sua totalidade, para entrega de uma só vez, sob pena de faltarem recursos orçamentários, e, notadamente, financeiros, para contratação a um único tempo. No tocante ao Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.” o art. 3º, caput, assevera:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

É o caso dos autos, com a imposição de liberação orçamentária de forma gradual além da proximidade do final de mais um ano fiscal, per si, obriga a previsão de entregas parceladas das aquisições em questão.

Não obstante, a dicção da redação, do art. 3º, I, II, III, não é taxativa, propiciando margens a outras situações, nos termos do §1º, do art. 3º, Decreto 18.340/2013.

Atendendo aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas, sem comprometimento do orçamento desta SEAE/RO ou de qualquer uma das Unidades Gestoras participantes, adequando-se às normas do art. 3º, I e II, do Decreto 18.340/13, c/c o Decreto Federal 7.982/13, ou seja, é uma das hipóteses em que for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, isto por que, o serviço técnico especializado será solicitado à medida em que forem detectadas as necessidades de ajustes na plataforma móvel ou no Sistema de Gestão de Ocorrências (SISDEPOL) da Polícia Civil.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1 Do Local e Forma de Entrega

6.1.1 Os serviços de desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e manutenção do SISDEPOL serão primariamente executados nas dependências da CONTRATADA, de modo remoto, não havendo restrição para que sejam feitos nas dependências da SEAE/RO ou de qualquer uma das Unidades Gestoras participantes, quando assim julgarem conveniente as partes.

6.1.2 As atividades de desenvolvimento de sistema e manutenção evolutiva relacionadas a levantamento/especificação de requisitos, homologação, inclusive assistida (com a presença dos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar****Porto Velho, Rondônia.**

desenvolvedores), reuniões de ponto de controle e outras reuniões com equipes técnicas internas, serão desempenhadas preferencialmente nas dependências da sede da SEAE/RO ou de qualquer uma das Unidades Gestoras participantes, em Porto Velho - RO, a critério da CONTRATANTE.

6.1.3 As atividades descritas acima têm caráter eventual, e deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor sempre que o serviço exigir.

6.1.4 Quando possível, a critério da CONTRATANTE, poderão ser adotadas reuniões online de forma a aumentar a agilidade na comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.1.5 As demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistema e manutenção do sistema SISDEPOL serão executadas nas dependências da CONTRATADA, de modo remoto.

6.1.6 A CONTRATANTE manterá espaço físico, destinado a apoiar a prestação de serviço de caráter presencial, ou quando, eventualmente, a quaisquer das partes entenderem necessário, em função da criticidade ou tempestividade do serviço. Todo o suporte tecnológico (hardware e software) deverá ser fornecido pela CONTRATADA, tais como notebooks e demais equipamentos portáteis. A CONTRATANTE disponibilizará suporte mobiliário básico (mesas e cadeiras) e acesso à rede corporativa via rede sem fio ou local (caso necessário), mas fica a cargo da CONTRATADA prover mobiliário específico, às suas custas.

6.2 Do Prazo

O Prazo para entrega das Contagens Estimativas em Pontos de Função pelo Fornecedor/Prazo para desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e/ou desenvolvimento de aplicativo para plataformas móveis, além de manutenções evolutivas do SISDEPOL:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
De 0 a 100	5
De 101 a 200	8
De 201 a 400	12
De 401 a 800	15
De 801 a 1500	18
Acima de 1500	22

6.2.1 Prazo para manutenções corretivas, adaptativas e receptivas

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
Até 50	2
De 50 a 100	3
Acima de 100	4

O prazo de entrega será obtido a partir da seguinte equação:

$$\text{Prazo} = \frac{(\text{QtdePFs da OS}) \times 10}{8 \times 3}$$

Onde:

10 (numerador): é a produtividade esperada, ou seja, 10 horas/Ponto de Função

8 (denominador): é o quantitativo de horas de trabalho/dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar****Porto Velho, Rondônia.**

3(denominador): é o quantitativo estimado de profissionais envolvidos na Ordem de Serviço. Assim, a título de exemplo teríamos:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
2	1
4	2
8	4
10	5
20	9
40	17
60	26
80	34
100	42
...	...

6.2.2 Prazo de Homologação dos Serviços

O Gestor (ou Fiscal do Contrato) terá os seguintes prazos para homologar os serviços de TI recebidos:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
Até 10	1
De 11 a 30	2
De 31 a 50	3
De 51 a 70	5
De 71 a 100	7
Acima de 100 PF	Acordado entre as partes, são superior a 10 dias úteis

Caso o serviço entregue contenha erros, detectado durante a homologação, e necessite de atuação do fornecedor, a nova homologação terá os mesmos prazos definidos acima.

6.2.3 Prazo de validação de contagens de Pontos de Função

Para o contrato de Aferição e Validação de Métricas, os prazos são estabelecidos em função da produtividade abaixo:

TIPO DE CONTAGEM	PRODUTIVIDADE PREVISTA
Contagem Estimativa do Ponto de Função	100 PF/hora
Contagem Efetiva do Ponto de Função	10 PF/hora

6.3 Responsável pelo recebimento

Serão devidamente nomeados através de Portaria os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços contratados, membros da DETIC e/ou da PC.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEAE – U.G. 110007 / Programa 2041 / P.A. 2752 / Fonte 0100;

PC – U.G. 150003 – P.A. 1276 / Fonte 100;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
PC FUNRESPOL – U.G. 150011 – P.A. 1113 / Fonte 100;

8. DO PAGAMENTO

8.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

8.3 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

8.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.7 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Não será permitida a subcontratação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Cédula de Identidade

10.1.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Qualificação Técnica

10.2.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas:

10.2.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão): fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

I - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas do item 03 do objeto deste termo com pelo menos **40 % (quarenta por cento) do quantitativo previsto para contratação, ou seja: 400 P.F.**

II - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem uma relação de similaridade/equivalência entre esses serviços e aqueles que constituem o objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, qual seja: Manutenção de Sistemas (referência: SISDEPOL).

10.2.2 Quanto à parcela de **maior relevância** com o objeto desta licitação **não será exigida, considerando tratar-se de itens que não oferecem maior dificuldade técnica, bem como não apresentam riscos mais elevados.**

10.2.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

10.2.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.2.5 Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

10.3 A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

10.4 Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC.

10.5 As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.

10.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1 Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial e Falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

10.7.2 Balanço Patrimonial, referente ao exercício social exigível (2016), ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (Empresa constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (empresa constituída a menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)**, do valor estimado.

10.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

10.8 Regularidade Fiscal

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

10.8.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativo às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 2/10/2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.8.4 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

10.8.5 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.8.6 Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.9 Regularização Trabalhista

10.9.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente e eletronicamente.

10.10 Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

10.10.1 Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

10.10.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratante

11.1.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

11.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo;

11.1.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

11.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.1.5 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.1.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11.2 Da Contratada/Fornecedo

11.2.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

11.2.2 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários, fornecendo material de consulta como instalação e operação;

11.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço contratado, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

11.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

11.2.5 Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na realização da prestação dos serviços, justificando, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

11.2.6 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

11.2.7 Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de seus empregados e utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao seu quadro de empregados.

11.2.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

11.2.9 Fornecer à DETIC a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado;

11.2.10 Dimensionar pessoal, ferramentais e tudo mais que for necessário para a perfeita execução do contrato;

11.2.11 Caso seja constatada, a qualquer momento, a falta de qualificação ou inadequação de profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua substituição por outro qualificado em observância às qualificações técnicas exigidas na contratação, em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação da CONTRATANTE ou de sua própria iniciativa, desde que previamente informado à CONTRATANTE;

11.2.12 Obedecer aos prazos estabelecidos de níveis de serviço, e em havendo a necessidade de qualquer alteração, submeter previamente à CONTRATANTE com a devida justificativa para análise e aprovação;

11.2.13 Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados;

11.2.14 Atender a todas as especificações de uso de EPI e EPC definidas nas legislações vigentes;

11.2.15 Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a DETI/SEAE;

11.2.16 Providenciar todos os encaminhamentos relativos a obtenção de licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços;

11.2.17 Responsabilizar-se, perante a contratante e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.2.18 Responsabilizar-se pela manutenção do sistema durante todo o período de manutenção. Essa responsabilidade só será extinguida mediante o fechamento do chamado;

11.2.19 Responsabilizar-se, perante o Contratante e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

11.2.20 Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.2.21 Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo acesso às instalações, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;

11.2.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.2.23 Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

11.2.24 Fornecer mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, meios de transporte e deslocamento de pessoal, materiais e quaisquer equipamentos ou utensílios necessários à boa condução dos trabalhos;

11.2.25 Prestar assistência incondicional aos profissionais da DETIC que executarão atividades de medição e fiscalizações, disponibilizando pessoal, material e equipamentos necessários às atividades;

11.2.26 Durante a execução do contrato, caso a fiscalização constate a existência de discrepâncias, a empresa contratada deverá providenciar todas as correções necessárias e obter novas aprovações, sem ônus para o contratante, arcando com eventuais multas contratuais devidas ao atraso;

12. SANÇÕES

12.1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **sistema de cadastro da SUPEL e SICAF**;

12.3 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ela estará sujeita garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa;

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

12.4 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.4.1 Pelo atraso na execução do serviço no prazo estipulado neste TERMO: 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

12.4.2 Pela recusa em executar o serviço pretendido e/ou pela sua não execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço: de 5%, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do serviço, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta não execução dos serviços.

12.4.3 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **15 (quinze) dias** que se seguirem à data da rejeição: de 5% por dia decorrido até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta recusa em substituir o material rejeitado.

12.4.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento;

12.5 As multas estabelecidas no subitem 11.4 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.6 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento do Estado fornecida pela SEAE ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

12.7 O Contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou da nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.8 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração;

12.9 As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93);

12.10 As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administração, a cargo da autoridade competente desta SEAE, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, Inciso LV, da CF/88);

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

12.12 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

12.13 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os	05	3,2% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	casos contratuais por dia e por unidade de atendimento		
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
08	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia	04	1,6% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZACAO; por ocorrência	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	0,4% por dia
13	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2% por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia
16	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia	01	0,2% por dia

13. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

13.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

15.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

16.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

16.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

16.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA EXIGÊNCIA PRÉ CONTRATUAL

17.1 Apresentar Declaração de Ciência (conforme modelo sugerido no anexo II-do TR) de que os sistemas e subsistemas utilizados no SISDEPOL, que também serão objetos de desenvolvimento evolutivo e de manutenção, possuem:

17.2 As seguintes Linguagens de programação: PHP 5.4.x ou superior (www.php.net), Java (www.java.com), HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, utilizando a extensão PDO (PHP Data Objects) como linguagem de integração com o banco;

17.3 Banco de Dados: PostgreSQL; Framework: PHP Laravel 4.1 ou superior; e

17.4 Servidor de Aplicação Web: Apache 2.2 ou superior (www.apache.org).

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

18.2 A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

18.3 A Contratante poderá por ato unilateral, reduzir o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

18.4 Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

19.2 Caso haja prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 Durante o período de vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

20.2 Em caso de algum serviço não estar em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da fiscalização

21.3 A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

21.1 A pesquisa de mercado deverá ser juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL, em atendimento a competência designativa pelo Decreto n. 10.538 de 11/06/2003.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas a ser adotado deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o fato de que os 4 (quatro) itens que compõem este Termo de Referência relacionam-se de forma direta e indissociável, conforme justificativa apresentada no item 4.3.

23. DOS ANEXOS

I- SAMS

II- MODELO DE DECLARAÇÃO

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018.

Elaboração do 2º TR:

Maria Da Ajuda Onofre dos Santos

Assessora técnica

Matrícula: 300126286

Revisão técnica:

Alberto de Barros Molina

Responsável pelo Estudo e Projeto Técnico /DETIC

Matrícula: 30017540

Aprovação/Ordenador de despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Rosana Cristina Vieira de Souza

Superintendente de Assuntos Estratégicos

Matrícula: 300117125

Eliseu Muller de Siqueira

Delegado Geral de Polícia Civil

Matrícula: 300021514

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO DE BARROS MOLINA**, Assistente de **Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 23/02/2018, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS**, Assessor(a), em 23/02/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cristina Vieira de Souza**, Superintendente, em 23/02/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, Delegado-Geral de **Polícia Civil**, em 23/02/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Process0024.006507/2017-55

Exposição de Motivo: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis, incluindo suporte técnico e manutenção deste sistema e demais módulos do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
I	1	Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis.	P.F	700			
I	2	Desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel de consulta para a delegacia virtual.	P.F	700			
I	3	Manutenção de sistemas.	P.F	1000			
I	4	Suporte técnico operacional.	Mensal	12			
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:			USO EXCLUSIVO GFIN/SEAE	Valor total da Proposta:	
		Data:				Validade da Proposta:	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Banco:
Agência: C/C:

Assinatura:

Responsável pela cotação do órgão:
Nome: _ Matrícula: ____



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Avenida Farqhar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Anexo II –DO TR MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA(NOME DA EMPRESA)__, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____(nome do representante legal)__, portador(a) da Carteira de Identidade n.º__(xxxxxxxxxx/xxx)____e do CPF n.º__(xxx.xxx.xxx-xx)____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente de que os sistemas e subsistemas utilizados no SISDEPOL, que também serão objetos de desenvolvimento evolutivo e de manutenção, possuem as seguintes Linguagens de programação: PHP 5.4.x ou superior (www.php.net), Java (www.java.com), HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, utilizando a extensão PDO (PHP Data Objects) como linguagem de integração com o banco, além de Banco de Dados: PostgreSQL; Framework: PHP Laravel 4.1 ou superior; e Servidor de Aplicação Web: Apache 2.2 ou superior (www.apache.org). Declara ainda que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui o know how (conjunto de conhecimentos técnicos e práticos) necessários para atender todas as necessidades descritas no Termo de Referência; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº (xxx)/2018/SUPEL/RO.

____(Cidade)____, ____de _____de 2018.

____(Assinatura)_____(Carimbo/Nome por extenso) (Cargo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ANEXO II DO EDITAL
ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis	PF	700	R\$ 601,00	R\$ 420.700,00
2	Desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel de consulta para a delegacia virtual.	PF	700	R\$ 637,67	R\$ 446.369,00
3	Manutenção de sistemas.	PF	1.000	R\$ 600,67	R\$ 600.670,00
4	Suporte técnico operacional.	MÊS	12	R\$ 20.033,33	R\$ 240.399,96
Valor Total :					R\$ 1.708.138,96

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis, incluindo suporte técnico e manutenção deste sistema e demais módulos do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **678/2017/ALFA/SUPEL/RO**
PROCESSO: Nº **0024.006507/2017-55**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para a eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis, incluindo suporte técnico e manutenção deste sistema e demais módulos do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para a eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis, incluindo suporte técnico e manutenção deste sistema e demais módulos do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

6.1. A garantia deve contemplar os 3 (três) itens que compõem esta solicitação relacionados abaixo, desde que contratado, durante o período de contratação de serviços e sobre os quais a vencedora do certame, na condição de Contratada, deverá se responsabilizar quanto à qualidade e integridade dos serviços executados:

a) Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e/ou desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel de consulta para a delegacia virtual;

b) Manutenção de sistemas;

c) Suporte técnico operacional.

6.2. A licitante, na condição de Contratada, deverá dispor de atendimento direto via telefone (0800, ligação local em Porto Velho ou a cobrar) e e-mail, pelo período mínimo de vigência do Contrato, disponibilizando atendimento mínimo no horário Comercial, de 08h00min às 18h00min, ininterruptamente.

6.3. Os serviços de desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e manutenção do SISDEPOL serão primariamente executados nas dependências da CONTRATADA, de modo remoto, não havendo restrição para que sejam feitos nas dependências da SEAE/RO ou de qualquer uma das Unidades Gestoras participantes, quando assim julgarem conveniente as partes.

6.4. As atividades de desenvolvimento de sistema e manutenção evolutiva relacionadas a levantamento/especificação de requisitos, homologação, inclusive assistida (com a presença dos desenvolvedores), reuniões de ponto de controle e outras reuniões com equipes técnicas internas, serão desempenhadas preferencialmente nas dependências da sede da SEAE/RO ou de qualquer uma das Unidades Gestoras participantes, em Porto Velho - RO, a critério da CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar****Porto Velho, Rondônia.**

6.5. As atividades descritas acima têm caráter eventual, e deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor sempre que o serviço exigir.

6.6. Quando possível, a critério da CONTRATANTE, poderão ser adotadas reuniões online de forma a aumentar a agilidade na comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.7. As demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistema e manutenção do sistema SISDEPOL serão executadas nas dependências da CONTRATADA, de modo remoto.

6.8. A CONTRATANTE manterá espaço físico, destinado a apoiar a prestação de serviço de caráter presencial, ou quando, eventualmente, a quaisquer das partes entenderem necessário, em função da criticidade ou tempestividade do serviço. Todo o suporte tecnológico (hardware e software) deverá ser fornecido pela CONTRATADA, tais como notebooks e demais equipamentos portáteis. A CONTRATANTE disponibilizará suporte mobiliário básico (mesas e cadeiras) e acesso à rede corporativa via rede sem fio ou local (caso necessário), mas fica a cargo da CONTRATADA prover mobiliário específico, às suas custas.

6.9. O Prazo para entrega das Contagens Estimativas em Pontos de Função pelo Fornecedor/Prazo para desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e/ou desenvolvimento de aplicativo para plataformas móveis, além de manutenções evolutivas do SISDEPOL:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
De 0 a 100	5
De 101 a 200	8
De 201 a 400	12
De 401 a 800	15
De 801 a 1500	18
Acima de 1500	22

6.10. Prazo para manutenções corretivas, adaptativas e receptivas

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
Até 50	2
De 50 a 100	3
Acima de 100	4

6.11. O prazo de entrega será obtido a partir da seguinte equação:

$$\text{Prazo} = \frac{(\text{QtdePFs da OS}) \times 10}{8 \times 3}$$

Onde:

10 (numerador): é a produtividade esperada, ou seja, 10 horas/Ponto de Função

8 (denominador): é o quantitativo de horas de trabalho/dia

3(denominador): é o quantitativo estimado de profissionais envolvidos na Ordem de Serviço.

Assim, a título de exemplo teríamos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
2	1
4	2
8	4
10	5
20	9
40	17
60	26
80	34
100	42
...	...

6.12. Prazo de Homologação dos Serviços:

6.12.1. O Gestor (ou Fiscal do Contrato) terá os seguintes prazos para homologar os serviços de TI recebidos:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
Até 10	1
De 11 a 30	2
De 31 a 50	3
De 51 a 70	5
De 71 a 100	7
Acima de 100 PF	Acordado entre as partes, são superior a 10 dias úteis

6.12.2. Caso o serviço entregue contenha erros, detectado durante a homologação, e necessite de atuação do fornecedor, a nova homologação terá os mesmos prazos definidos acima.

6.13. Prazo de validação de contagens de Pontos de Função:

6.13.1. Para o contrato de Aferição e Validação de Métricas, os prazos são estabelecidos em função da produtividade abaixo:

TIPO DE CONTAGEM	PRODUTIVIDADE PREVISTA
Contagem Estimativa do Ponto de Função	100 PF/hora
Contagem Efetiva do Ponto de Função	10 F/hora

6.14. Responsável pelo recebimento:

6.14.1. Serão devidamente nomeados através de Portaria os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços contratados, membros da DETIC e/ou da PC.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

7.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

SEAE – U.G. 110007 / Programa 2041 / P.A. 2752 / Fonte 0100;

PC – U.G. 150003 – P.A. 1276 / Fonte 100;

PC FUNRESPOL – U.G. 150011 – P.A. 1113 / Fonte 100;

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro da SUPEL e SICAF;

9.3. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ela estará sujeita garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

9.4. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do serviço no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital: 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato;

b) Pela recusa em executar o serviço pretendido e/ou pela sua não execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço: de 5%, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do serviço, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta não execução dos serviços.

c) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da rejeição: de 5% por dia decorrido até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta recusa em substituir o material rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar****Porto Velho, Rondônia.**

(um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento;

9.5. As multas estabelecidas no subitem 11.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.6. As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento do Estado fornecida pela SEAE ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

9.7. O Contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou da nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

9.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração;

9.9. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93);

9.10. As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administração, a cargo da autoridade competente desta SEAE, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, Inciso LV, da CF/88);

9.11. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

9.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.13. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	02	0,4% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Para os itens a seguir, DEIXAR DE			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
08	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia	04	1,6% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	0,4% por dia
13	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2% por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia
16	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia	01	0,2% por dia

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações exigidas na Lei 8.666/93, deverá:

a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

b) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários, fornecendo material de consulta como instalação e operação;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço contratado, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

e) Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na realização da prestação dos serviços, justificando, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

g) Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de seus empregados e utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

- g1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- g2) bons princípios de urbanidade;
- G3) pertencer ao seu quadro de empregados.
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- i) Fornecer à DETIC a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado;
- j) Dimensionar pessoal, ferramentais e tudo mais que for necessário para a perfeita execução do contrato;
- k) Caso seja constatada, a qualquer momento, a falta de qualificação ou inadequação de profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua substituição por outro qualificado em observância às qualificações técnicas exigidas na contratação, em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação da CONTRATANTE ou de sua própria iniciativa, desde que previamente informado à CONTRATANTE;
- l) Obedecer aos prazos estabelecidos de níveis de serviço, e em havendo a necessidade de qualquer alteração, submeter previamente à CONTRATANTE com a devida justificativa para análise e aprovação;
- m) Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados;
- n) Atender a todas as especificações de uso de EPI e EPC definidas nas legislações vigentes;
- o) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a DETI/SEAE;
- p) Providenciar todos os encaminhamentos relativos a obtenção de licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços;
- q) Responsabilizar-se, perante a contratante e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- r) Responsabilizar-se pela manutenção do sistema durante todo o período de manutenção. Essa responsabilidade só será extinguida mediante o fechamento do chamado;
- s) Responsabilizar-se, perante o Contratante e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- t) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- u) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo acesso às instalações, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- w) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;
- x) Fornecer mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, meios de transporte e deslocamento de pessoal, materiais e quaisquer equipamentos ou utensílios necessários à boa condução dos trabalhos;
- y) Prestar assistência incondicional aos profissionais da DETIC que executarão atividades de medição e fiscalizações, disponibilizando pessoal, material e equipamentos necessários às atividades;
- z) Durante a execução do contrato, caso a fiscalização constate a existência de discrepâncias, a empresa contratada deverá providenciar todas as correções necessárias e obter novas aprovações, sem ônus para o contratante, arcando com eventuais multas contratuais devidas ao atraso;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo;
- c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
ANEXO IV DO EDITAL

Minuta de solicitação de Adesão à ARP

Ofício nº

Porto Velho, de 2018.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, que registra preços relativos a

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A Secretaria de Estado de
Finanças**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE
ASSUNTOS ESTRATÉGICOS -
SEAE/RO, E A EMPRESA __(nome)___**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, a **Secretaria de Estado de Finanças SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO, sediada à Rua _____ n.º ____, _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (*número*), CPF ____ (*número*), e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º. 0024.006507/2017-55**, Pregão Eletrônico n.º _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis, incluindo suporte técnico e manutenção deste sistema e demais módulos do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL, relacionadas no Edital e seus anexos, bem como da proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 678/2017; do Processo Administrativo n.º 0024.006507/2017-55.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia deve contemplar os 3 (três) itens que compõem esta solicitação relacionados abaixo, desde que contratado, durante o período de contratação de serviços e sobre os quais a vencedora do certame, na condição de Contratada, deverá se responsabilizar quanto à qualidade e integridade dos serviços executados:

- a) Desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e/ou desenvolvimento de aplicativo para plataforma móvel de consulta para a delegacia virtual;
- b) Manutenção de sistemas;
- c) Suporte técnico operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante, na condição de Contratada, deverá dispor de atendimento direto via telefone (0800, ligação local em Porto Velho ou a cobrar) e e-mail, pelo período mínimo de vigência do Contrato, disponibilizando atendimento mínimo no horário Comercial, de 08h00min às 18h00min, ininterruptamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e manutenção do SISDEPOL serão primariamente executados nas dependências da CONTRATADA, de modo remoto, não havendo restrição para que sejam feitos nas dependências da SEAE/RO ou de qualquer uma das Unidades Gestoras participantes, quando assim julgarem conveniente as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: As atividades de desenvolvimento de sistema e manutenção evolutiva relacionadas a levantamento/especificação de requisitos, homologação, inclusive assistida (com a presença dos desenvolvedores), reuniões de ponto de controle e outras reuniões com equipes técnicas internas, serão desempenhadas preferencialmente nas dependências da sede da SEAE/RO ou de qualquer uma das Unidades Gestoras participantes, em Porto Velho - RO, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: As atividades descritas acima têm caráter eventual, e deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor sempre que o serviço exigir.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando possível, a critério da CONTRATANTE, poderão ser adotadas reuniões online de forma a aumentar a agilidade na comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistema e manutenção do sistema SISDEPOL serão executadas nas dependências da CONTRATADA, de modo remoto.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE manterá espaço físico, destinado a apoiar a prestação de serviço de caráter presencial, ou quando, eventualmente, a quaisquer das partes entenderem necessário, em função da criticidade ou tempestividade do serviço. Todo o suporte tecnológico (hardware e software) deverá ser fornecido pela CONTRATADA, tais como notebooks e demais equipamentos portáteis. A CONTRATANTE disponibilizará suporte mobiliário básico (mesas e cadeiras) e acesso à rede corporativa via rede sem fio ou local (caso necessário), mas fica a cargo da CONTRATADA prover mobiliário específico, às suas custas.

PARÁGRAFO NONO: O Prazo para entrega das Contagens Estimativas em Pontos de Função pelo Fornecedor/Prazo para desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis e/ou desenvolvimento de aplicativo para plataformas móveis, além de manutenções evolutivas do SISDEPOL:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
De 0 a 100	5
De 101 a 200	8
De 201 a 400	12
De 401 a 800	15
De 801 a 1500	18
Acima de 1500	22

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prazo para manutenções corretivas, adaptativas e receptivas

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
Até 50	2
De 50 a 100	3
Acima de 100	4

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo de entrega será obtido a partir da seguinte equação:

$$\text{Prazo} = \frac{(\text{QtdePFs da OS}) \times 10}{8 \times 3}$$

Onde:

10 (numerador): é a produtividade esperada, ou seja, 10 horas/Ponto de Função

8 (denominador): é o quantitativo de horas de trabalho/dia

3(denominador): é o quantitativo estimado de profissionais envolvidos na Ordem de Serviço.

Assim, a título de exemplo teríamos:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
2	1
4	2
8	4
10	5
20	9
40	17
60	26
80	34
100	42
...	...

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Prazo de Homologação dos Serviços:

a) O Gestor (ou Fiscal do Contrato) terá os seguintes prazos para homologar os serviços de TI recebidos:

PONTOS DE FUNÇÃO	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
Até 10	1
De 11 a 30	2
De 31 a 50	3
De 51 a 70	5
De 71 a 100	7
Acima de 100 PF	Acordado entre as partes, são superior a 10 dias úteis

b) Caso o serviço entregue contenha erros, detectado durante a homologação, e necessite de atuação do fornecedor, a nova homologação terá os mesmos prazos definidos acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Prazo de validação de contagens de Pontos de Função:

a) Para o contrato de Aferição e Validação de Métricas, os prazos são estabelecidos em função da produtividade abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

TIPO DE CONTAGEM	PRODUTIVIDADE PREVISTA
Contagem Estimativa do Ponto de Função	100 PF/hora
Contagem Efetiva do Ponto de Função	10 F/hora

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Responsável pelo recebimento:

a) Serão devidamente nomeados através de Portaria os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços contratados, membros da DETIC e/ou da PC.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de algum serviço não estar em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da fiscalização

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

PARÁGRAFO ÚNICO: SEAE – U.G. 110007 / Programa 2041 / P.A. 2752 / Fonte 0100; PC – U.G. 150003 – P.A. 1276 / Fonte 100; PC FUNRESPOL – U.G. 150011 – P.A. 1113 / Fonte 100;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/note fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SEAE;

PARÁGRAFO QUARTO: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO: A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato, decorrente deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 678/2017, ou seja, de todo o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 678/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como a execução do objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, nos termos do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, bem como as indicadas em todo o certame e nos Termos de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
- b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inegáveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, bem assim, os elencados em todo o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após as assinaturas do contrato, o resumo será publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente contrato, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

CI:

CI:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 678/2017/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 14/2018/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **678/2017/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0024.006527/2017-55.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema com design responsivo para utilização em dispositivos móveis, incluindo suporte técnico e manutenção deste sistema e demais módulos do Sistema de Gestão de Ocorrências Policiais do Estado de Rondônia – SISDEPOL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 1.708.138,96

FONTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 2041, 1276, 1113

DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho RO, 19 de março de 2018.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987